



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 118/2019

Aprova o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos durante o Exercício de 2020 da Secretária de Desenvolvimento Social.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião - SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos no exercício de 2020 da Secretaria de Desenvolvimento Social, que inclui:

I. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes até o valor de R\$ 1.355.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil reais) com Recursos Municipais;

II. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos até o valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) com Recursos Municipais;

III. Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, até o valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) com Recursos Municipais;

IV. Serviço Especial para Mulheres vítimas de violência, até o valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) com Recursos Municipais;

V. Serviço Especial de Acolhimento em Abrigo para idosos, até o valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais) com Recursos Municipais;

VI. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com Recursos Estaduais;

VII. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com Recursos Federais;

VIII. Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiências e suas famílias, até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com Recursos Estaduais;



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

IX. Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com Recursos Federais;

X. Serviço Especial de Acolhimento em Abrigo para idosos, até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com Recursos Estaduais;

XI. Projetos socioambientais e esportivos para crianças e adolescentes, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) com Recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Os repasses ao Terceiro Setor de que trata a presente Lei, serão liberados, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e em conformidade com os recursos disponíveis no exercício fiscal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente e suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

São Sebastião, 10 de dezembro de 2019.

Autor

Felipe Augusto
Felipe Augusto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 118 / 20 19

Entrado em 10 / 12 / 19

Arquivado em / /

Executivo

ASSUNTO:

*"Aprova o Demonstrativo dos
Repasses ao Terceiro Setor a serem
concedidos durante o exercício
de 2020 da Secretaria de Desenvol-
vimento Social."*

DISTRIBUIÇÃO:

Aprovado



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

PROC. _____
FOLHA: 02
ASS.: [assinatura]

Mensagem nº 75 /2019. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROPOSTA Nº 1355/19
DATA: 09 / 12 / 19
RUBRICA: 16 ; 27
VISTO: [assinatura]

São Sebastião, 09 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr.
Vereador Edivaldo Pereira Campos
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião-SP.

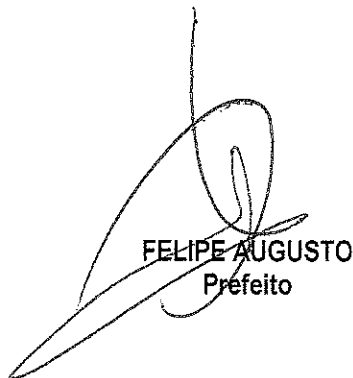
Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que "Aprova o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos durante o Exercício de 2020 da Secretaria de Desenvolvimento Social".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a inclusão detalhada de recursos repassados aos Terceiro Setor, os quais além de destinados pelos recursos próprios Municipais, também advêm de cofinanciamento dos órgãos Federais e Estaduais, nos termos do Fundo Nacional de Assistência Social formalizados em aceite pela Secretaria de Desenvolvimento Social, de modo a permitir melhora na eficiência da gestão financeira destes repasses.

Considerando que a aprovação pleiteada demonstra claramente atendimento a todos níveis de Proteções Sociais existentes e ofertados no Município, resta bem evidenciada a relevância da matéria e do interesse público.

Diante das circunstâncias evidenciadas, bem como as demais providências administrativas, requer-se de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação de Urgência desta Casa, que tanto tem colaborado com a nossa administração.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de respeito.


FELIPE AUGUSTO
Prefeito



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

Nº 118 /2019

PROC.:	_____
FOLHA:	03
ASS.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

“Aprova o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos durante o Exercício de 2020 da Secretária de Desenvolvimento Social”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos no exercício de 2020 da Secretaria de Desenvolvimento Social, que inclui:

- I. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes até o valor de R\$ 1.355.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil reais) com Recursos Municipais;
- II. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos até o valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) com Recursos Municipais;
- III. Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, até o valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) com Recursos Municipais;
- IV. Serviço Especial para Mulheres vítimas de violência, até o valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) com Recursos Municipais;
- V. Serviço Especial de Acolhimento em Abrigo para idosos, até o valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais) com Recursos Municipais;
- VI. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com Recursos Estaduais;
- VII. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com Recursos Federais;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO SEBASTIÃO



PROC. _____
FOLHA: _____ 04
ASS.: _____

VIII. Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiências e suas famílias, até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com Recursos Estaduais;

IX. Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com Recursos Federais;

X. Serviço Especial de Acolhimento em Abrigo para idosos, até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com Recursos Estaduais;

XI. Projetos socioambientais e esportivos para crianças e adolescentes, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) com Recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Os repasses ao Terceiro Setor de que trata a presente Lei, serão liberados, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e em conformidade com os recursos disponíveis no exercício fiscal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente e suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

São Sebastião, 40 de dezembro de 2019.

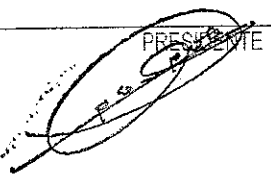

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

*o requerimento de
urgência*

PROC.	_____
FOLHA:	<i>04 verso</i>
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

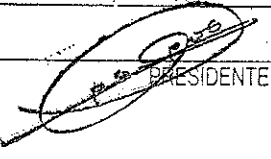
PRESIDENTE



À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

10 / 12 / 19

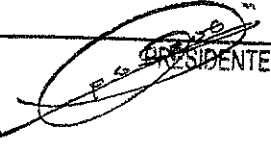
PRESIDENTE



A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO
para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

10 / 12 / 19

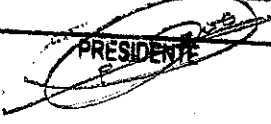
PRESIDENTE



APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.
OS APARECERES DAS COMISSÕES
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

10 / 12 / 19

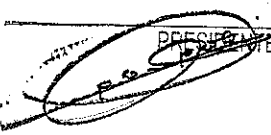
PRESIDENTE



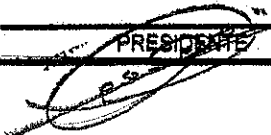
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e projeto*
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

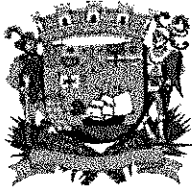
10 / 12 / 19

PRESIDENTE



A SANÇÃO Em <i>11 / 12 / 19</i> SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS _____ PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	_____
FOLHA:	05
ASS.:	MD

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhor Presidente,
Dignos Pares,

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

10 / 12 / 19

[Signature]
PRESIDENTE

O Vereador infra-firmado nos termos regimentais em vigor, **requer** a Vossa Excelência à concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº. 118/2019, de autoria do Executivo que, **"Aprova o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos durante o Exercício de 2020 da Secretária de Desenvolvimento Social"**, nos termos do Artigo 133, Parágrafo 1º, alínea "b" do Regimento Interno.

São Sebastião, 10 de dezembro de 2019.

[Signature]
José Reis de Jesus Silva
1º Secretário

[Signature]
Elias Rodrigues de Jesus
Vereador

[Signature]
Pedro Renato da Silva
2º Secretário

[Signature]
Maurício Bardusco Silva
VEREADOR

[Signature]
Daniel Simões da Costa
Vice-Presidente

[Signature]
Edivaldo Pereira Campos
Presidente

[Signature]
Reinaldo Alves Moreira Filho
Vereador

Câmara Municipal de São Sebastião
Paulo Matias Filho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC. _____
FOLHA: 06
ASS.: _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 118/19.

Da autoria do Executivo, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Aprova o demonstrativo dos repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos durante o exercício de 2020 da Secretária de Desenvolvimento Social".

O presente projeto de lei tem por objetivo a inclusão detalhada de recursos repassados ao Terceiro Setor, os quais além de destinados pelos recursos próprios municipais, também advém de cofinanciamento dos órgãos federais e estaduais, nos termos do Fundo Nacional de Assistência Social formalizados em aceite pela Secretaria de Desenvolvimento Social, de modo a permitir melhorar na eficiência da gestão financeira destes repasses.

Por fim, as Comissões em conjunto resolveram, após exame detalhado, emitir parecer favorável ao referido projeto de lei, pois entendem que o mesmo não contém vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 10 de dezembro de 2019.

Comissão de Justiça


Elias Rodrigues de Jesus
PRESIDENTE


Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO


José Reis de Jesus Silva
MEMBRO

Comissão de Finanças


Pedro Renato da Silva
PRESIDENTE

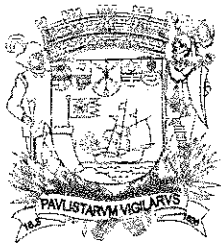

Ernane Primazzi
SECRETÁRIO


Elias Rodrigues de Jesus
MEMBRO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
10 / 12 / 19

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Ofício nº. 331/2019

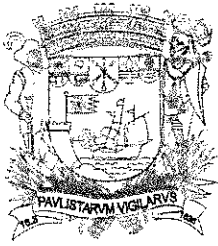
São Sebastião, 11 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópias dos **Projetos de Leis** de sua autoria, aprovado por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 10 de dezembro p.p., para devida sanção, relacionados abaixo:

- PL 87/19;
- PL 96/19;
- PL 97/19;
- PL 101/19;
- PL 105/19;
- PL 107/19;
- PL 110/19;
- PL 112/19;
- PL 113/19;
- PL 117/19;
- PL 118/19;
- PL 119/19;
- PL 120/19;
- PL 121/19;
- PL 122/19;
- PL 123/19.

PREF. MUN. SÃO SEBASTIÃO
GABINETE - PREFEITO
PROTOCOLO
Nº 3560/19
DATA 11/12/19
13:25 HS
VISTO <i>Leiteiro</i>



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Atenciosamente,

Edivaldo Pereira Campos

“Teimoso”

PRESIDENTE

À Sua Excelência

FELIPE AUGUSTO

Prefeito Municipal de

São Sebastião/SP